



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00402/2016 do Vereador Toninho Paiva (PR)

"Dispõe sobre a oficialização da bandeira do Distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada, no âmbito do Município de São Paulo, a bandeira do Distrito de Artur Alvim.

Parágrafo único. A bandeira instituída no caput deste artigo será utilizada em todos os eventos do Calendário de Data e Eventos do Município de São Paulo que acontecerem no Distrito de Artur Alvim.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante da presente Lei a descrição, cores e especificação do Distrito de Artur Alvim.

Parágrafo 1º - A bandeira terá a seguinte configuração:

Tamanho oficial 2,00 x 1,40 m.

Divido em treze listras iguais intercaladas nas cores verde e branca; começando e terminando com verde.

Canto verde: 80 x 54,5 cm + lateral direta branca: 2 x 54,5 cm. Mapa distrito de Arthur Alvim centralizado a partir da metade da primeira listra, ocupando 3,5 (três e meio) listras e largura proporcional na cor verde claro com borda de espessura em 1 cm na cor Verde Escuro.

Escrita 1 : "Deus acima de tudo" - centralizado acima do mapa na cor branca; fonte "Calibri" ocupando 1/3 da primeira listra (tamanho),

Escrita 2 : "Distrito Arthur Alvim" - centralizado a partir da quinta listra na cor branca; fonte "Calibri" ocupando 1/3 da quinta listra (tamanho).

escrita 3 : "19.08.1921" - centralizado abaixo da Escrita 1 na cor branca; fonte "Calibri" ocupando 1/3 da quinta listra (tamanho).

Cores:

- Verde : Hex - 326D2E

- Verde Claro : Hex - CAE8C8

- Verde Escuro : Hex 193317

- Branca : Hex - FFFFFFFF

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.